

LEI Nº 831

De 18 de agosto de 1.987.

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

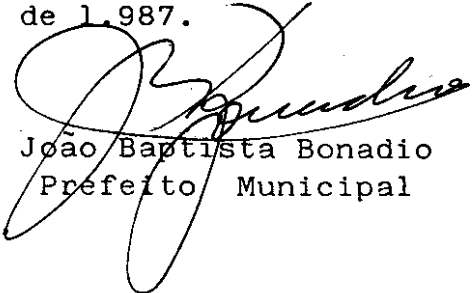
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,-

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado, à partir de 1º de agosto de 1.987, calculados sobre o valor do vencimento em 31 de julho de 1.987, em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto e / na forma do artigo 43 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto / no artigo 1º, assim como as dotações referentes as Obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de agosto de 1.987.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura